Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.864/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PUBLICADO
Jornal: DOC
Edição: 1057 PG: 2 e 3
Data 27/07/22 a
Rúbrica

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.661/2021 de 13 de dezembro de 2021, LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R$ 187.021,00** (cento e oitenta e sete mil e vinte e um reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo,** conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R$
1010-04.122.1000.2.002	3.3.90.39.99.02	Royalties	08	1.500,00
1010-04.122.1001.2.003	3.1.90.91.00.00	Ordinário	16	24.528,00
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.39.99.00	Ordinário	53	16.800,00
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.00	Outros Rec. Ord.	237	62.696,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.30	Fundeb Desp.	275	8.900,00
1030-12.366.3006.2.023	3.1.90.11.01.00	Ordinário	301	7.540,00
1030-12.367.3001.2.265	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ord.	307	28.524,00
1030-12.367.3005.2.266	3.1.90.11.01.00	Ordinário	313	10.266,00
1030-12.367.3005.2.267	3.1.90.11.01.00	Ordinário	319	7.308,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.02.00	Royalties	355	18.959,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**187.021,00**

Art. 2° - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R$
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.30.00.00	Ordinário	123	7.021,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.06.00	Convênio	148	5.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.06.00	Convênio	154	7.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.322	Fundeb 70%-VAAF	165	83.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.324	Fundeb 70%-VAAT	166	15.000,0
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.323.00	Fundeb 30%-VAAF	177	20.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.323	Fundeb 30%-VAAF	190	10.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.06.00	Convênio	340	35.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.52.06.00	Convênio	344	5.000,00
TOTAL ANULADO				**187.021,00**

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito